

PREGÃO ELETRÔNICO SESC Nº 045/2025
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA: BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA

Considerando o exposto na Cláusula 5 do Edital do Pregão Eletrônico SESC nº 045/2025;

A Pregoeira, auxiliado pela área técnica, vem se manifestar:

I – Da Tempestividade da Impugnação:

Considerando que o Edital foi publicado no dia 08/01/2025;

Considerando a previsão na Cláusula 5.1 do Edital no sentido de que:

“Até às 17h (horário de Brasília/DF) do **terceiro dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** ou solicitar **esclarecimentos** quanto ao ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: licitacao@sesc-ce.com.br.

Considerando que a Impugnação foi apresentado no dia 12/01/2026, às 15h52;

A Pregoeira declara **TEMPESTIVO** a Impugnação.

II – Do Mérito da Impugnação:

Em relação aos questionamentos constantes na Impugnação, pondera o seguinte:

Resposta:

O prazo estipulado no termo de referência é o que atende à necessidade da Instituição SESC. O item 05 é considerado uma embalagem simples, convencional amplamente utilizada pelas empresas nos serviços de alimentação. Dessa forma não se trata de produto personalizado ou altamente tecnológico que não possa ser estocado facilmente. Precisamos receber o pedido de forma mais rápido, pois o consumo é contínuo e o local de armazenamento não suporta um estoque mínimo grande.

Dessa forma, a área técnica concorda em alterar o prazo de entrega de 5 dias corridos para no máximo 15 dias corridos. Um prazo maior dificultaria a operação do restaurante.

Fortaleza/CE, 14 de Janeiro de 2026.

Maria Gleiciane de Sousa
Maria Gleiciane de Sousa.
Pregoeira Responsável